



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 7 de Junho de 2014

Número 2207

LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2014.

Dispõe sobre acréscimo de cargo no Quadro Geral de Pessoal do Executivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica criado, na estrutura da Secretaria de Finanças estabelecida no artigo 16, da Lei Complementar nº 624, de 14 de dezembro de 2011, o Departamento de Contabilidade, vinculando-se a este, a Coordenadoria de Contabilidade, prevista no artigo 18da citada Lei.

Artigo 2º - São atribuições do Departamento de Contabilidade as atividades relacionadas a tomada e prestação de contas, orientar e acompanhar o cumprimento das normas determinadas pelo Órgão Central de Contabilidade da União, analisar balancetes, contas e demonstrativos contábeis e propor medidas de saneamento de situações anormais ou passíveis de aperfeiçoamento, elaborar Relatórios de Gestão Fiscal e acompanhar os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, elaborar a prestação de contas anuais, conforme legislação vigente, consolidar balancetes, balanços e outros dados das Unidades Gestoras do Município, junto aos órgãos pertinentes dos Governos Estadual e Federal, exercer todas as atividades que lhe são inerentes, nos termos de instruções normativas expedidas por estância superior.

Artigo 3º Fica acrescido ao Anexo I- Quadro de cargos em comissão e função de confiança, previsto no artigo 78 da Lei Complementar nº 624, de 14 de dezembro de 2011, 01(um) cargo de diretor de departamento.

Artigo 4º. O anexo II- "Tabela de Vencimentos", previsto pelo artigo 79 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 624, de 14 de dezembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II- TABELAS DE VENCIMENTOS

DIREÇÃO	CARGO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
	CHEFE DE GABINETE	R\$ 7.326,08	
	CHEFE DE GABINETE DO VICE PREFEITO	R\$ 4.508,36	
	SECRETÁRIO ADJUNTO DA SAÚDE	R\$ 5.635,45	
	COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL	R\$ 3.944,81	
	SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL	R\$ 3.155,85	
CHEFIA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO		R\$ 3.000,00
	COORDENADOR		R\$ 1.127,09
	CHEFE DE NÚCLEO		R\$ 901,67
	CHE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA OPERACIONAL		R\$ 901,67
	LIDER DE EQUIPE		R\$ 676,25
ASSESSORIA	ASSESSOR DE GABINETE II	R\$ 2.141,47	
	ASSESSOR ESPECIAL I	R\$ 2.930,43	
	ASSESSOR ESPECIAL II	R\$ 4.057,52	
	ASSESSOR ESPECIAL III	R\$ 5.071,90	

Artigo 5º Fica expressamente revogado o parágrafo 3º do artigo 80 da Lei Complementar nº 624, de 14 de dezembro de 2011.

Artigo 6º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Leme, 02 de Junho de 2014.

Paulo Roberto Blascke
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6442, de 02 de junho de 2014.

Declara ponto facultativo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, o dia 20 do mês de Junho do corrente ano, excetuando os serviços essenciais, os quais deverão ser prestados normalmente.

Artigo 2º - As repartições públicas que prestem serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado neste decreto.

Artigo 3º - Caberá às Autoridades competentes de cada Secretaria fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Leme, 02 de Junho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 07, de 23 de maio de 2014.

Dispõe sobre o Expediente da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições,

Considerando a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2014, bem como o horário da realização dos jogos.

DECIDE fixar o horário de Expediente da Câmara Municipal, nos dias 12, 17 e 23 de junho, das 12:00 às 14:00 horas.

Leme, 23 de maio de 2014..

José Eduardo Giacomelli
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal.
Em, 23.5.14.

João Renato G. de Andrade
Assistente Administrativo

LEI Nº 3353 DE 05 DE JUNHO DE 2014.**Cria o Conselho Municipal de Comunicação e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Leme aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE E DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 1º– Fica instituído o Conselho Municipal de Comunicação Social, órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação Social (Secom) da Prefeitura de Leme, com sede e atuação neste município, de caráter consultivo e deliberativo sobre sua finalidade de formular a Política Municipal de Comunicação Social, considerando o disposto na Constituição Federal, reconhecida a comunicação social como um serviço público e um direito humano e fundamental.

Artigo 2º– Compete ao Conselho Municipal de Comunicação Social:

I. Atuar em defesa do interesse público relacionado à atuação de veículos de massa na execução em âmbito municipal, abrangendo as atividades de imprensa escrita, radiofônica e televisiva, além da transmissão de imagens, sons e dados de qualquer natureza;

II. Formular, acompanhar e avaliar a execução da Política Pública de Comunicação Social do Município e desenvolver canais institucionais democráticos de comunicação permanente com a sociedade lemensis;

III. Formular propostas que contemplem o cumprimento do disposto nos capítulos referentes à comunicação social da Constituição Federal;

IV. Propor medidas que visem o aperfeiçoamento de uma política municipal de comunicação social, com base nos princípios democráticos e na comunicação como direito fundamental, estimulando o acesso, a produção e a difusão da informação de interesse coletivo;

V. Participar da elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas de Comunicação Social e acompanhar a sua execução;

VI. Orientar e acompanhar as atividades dos órgãos públicos de radiodifusão sonora e radiodifusão de sons e imagem do Município;

VII. Atuar na defesa dos direitos difusos e coletivos da sociedade lemensis que tange a comunicação social;

VIII. Receber e reencaminhar denúncias sobre abusos e violações de direitos humanos nos veículos de comunicação no Município de Leme, aos órgãos competentes, para adoção de providências nos seus respectivos âmbitos de atuação;

IX. Fomentar a produção e difusão de conteúdos de iniciativa municipal, observadas as diversidades artísticas, culturais, regionais e sociais de Leme;

X. Estimular a criação e o fortalecimento da rede pública de comunicação, de modo que ela tenha uma participação ativa na execução das políticas de comunicação do Município de Leme;

XI. Articular ações para que a distribuição das verbas publicitárias do Município seja baseada em critérios técnicos, que garantam a transparência, diversidade e pluralidade;

XII. Estimular a implementação e promover o fortalecimento dos veículos de comunicação comunitária, para facilitar o acesso à produção e à comunicação social em todo o Município;

XIII. Estimular a adoção dos recursos tecnológicos proporcionados pela digitalização da radiodifusão privada, pública e comunitária, no incentivo à regionalização da produção cultural, artística e jornalística, e democratização dos meios de comunicação;

XIV. Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

XV. Convocar audiências e consultas públicas sobre comunicação e políticas públicas do setor;

XVI. Fomentar a inclusão digital e o acesso às redes digitais em todo o Município, como forma de democratizar a comunicação;

XVII. Fomentar a adoção de programas de capacitação e formação assegurando a apropriação social de novas tecnologias da comunicação.

XVIII. Opinar sobre a celebração de convênios e acordos de interesse do Município, no âmbito da comunicação social;

XIX. Propor mecanismos de acesso à informação e à transparência pública.

XX. Convocar a Conferência Municipal de Comunicação a cada dois anos, cuja realização deve ser assegurada pelo Executivo Municipal.

Artigo 3º - São atribuições do Conselho Municipal de Comunicação, no exercício de suas funções;

I-) exercício do direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

II-)Garantir através dos meios legais à pessoa e família, a possibilidade de se defenderem de propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde e ao ambiente;

III-)Fazer cumprir as restrições legais e as exigências especiais, estabelecidas à propaganda comercial do tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias;

IV-)O cumprimento da produção e programação das emissoras de rádio e televisão do princípio de:

V-)Preferência e finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas;

VI-)Promoção da cultura nacional e regional, estímulo à produção independente que objetive a sua divulgação;

VII-)Regionalização da produção cultural, e jornalística, conforme percentuais estabelecidos em lei;

VIII-)Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família.

Artigo 4º-O Conselho Municipal de Comunicação atuará principalmente na defesa das disposições Constitucionais referentes à Comunicação, assim como nos termos do Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros e ainda, nos termos do Código Brasileiro de Autoregulação Publicitária.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO

Artigo 5º – O Conselho Municipal de Comunicação Social será integrado paritariamente por representantes do Poder Público e da sociedade civil, com reconhecida atuação na área.

Artigo 6º – O Conselho Municipal de Comunicação Social será constituído por 16 integrantes, sendo 08 (oito) titulares e 08 (oito) suplentes, observada a seguinte composição:

I – 08 (oito) representantes do Poder Público Municipal, sendo 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes, indicados pelos titulares das respectivas Pastas, sendo:

02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Comunicação Social (Secom)

02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos (SNJ)

02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Governo (SG)

02 (dois) representantes da Câmara Municipal de Leme

II – 08 (oito) representantes da sociedade civil, sendo 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes:

02 (dois) representantes das agências de comunicação e publicitárias do município de Leme, com reconhecida atuação na área;

02 (dois) representantes do segmento de Jornais, Rádio, Revistas, Meio Eletrônico e Mídias Digitais e Televisão;

02 (dois) representantes das instituições de ensino com cursos técnicos ou de graduação em Comunicação Social ou afins com atuação no município de Leme;

02 (dois) dois representantes da sociedade civil, preferencialmente pertencente a Organizações Não-Governamentais (ONGs) ou Movimentos Sociais

§ 1º– A presidência e a vice-presidência do Conselho serão exercidas por dois representantes de que tratam os incisos I e II deste artigo, mediante eleição entre seus pares, observando a obrigatória participação de um representante do poder público e um representante da sociedade civil, ambos para mandato de 02 (dois) anos, com alternância na presidência nos mandatos subsequentes.

§ 2º– Os membros do Conselho serão substituídos, em suas ausências e impedimentos, pelos seus respectivos suplentes, previamente indicados.

§ 3º– Os membros titulares do Conselho e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito de Leme, e tomarão posse na 1ª (primeira) reunião do Colegiado, após a nomeação.

§ 4º– O mandato dos conselheiros e de seus respectivos suplentes será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Artigo 7º– O Regimento Interno do Conselho disporá sobre as normas de funcionamento e as atribuições de seus membros, sendo elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua instalação.

Parágrafo único– Enquanto não elaborado o Regimento Interno, o Conselho se reunirá semanalmente, desde que presente a maioria absoluta de seus membros.

Artigo 8º - O Conselho Municipal de Comunicação fará ordinariamente reuniões no mínimo uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado por maioria simples ou pela direção.

Artigo 9º– As atividades realizadas pelos membros do Conselho, inclusive participação nas reuniões, são considerados de interesse público relevante e não serão remunerados.

Parágrafo único– Para o exercício de suas funções no Conselho, os representantes terão suas ausências justificadas junto às empresas ou órgãos onde estejam empregados.

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 10º - Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho de Comunicação Social de Leme, sem direito a voto, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como técnicos, sempre que da pauta constarem temas de sua área de atuação.

Artigo 11º -Caberá ao Poder Executivo editar os atos regulamentares necessários à execução desta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Artigo 12º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO

ADMINISTRAÇÃO - Paulo Roberto Blascke

RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração

Núcleo de Serviços Gráficos

AVENIDA 29 DE AGOSTO, Nº 668 - LEME - SP

Artigo 13º- Revogam-se as disposições em contrário.
Leme, 05 de Junho de 2014

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 23/2014. DELEGANTE: União, por intermédio da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República – SAC-PR, DELEGATÓRIO: Município de Leme; OBJETO: Delegação da exploração do aeroporto de Leme (SDLL). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 3.294, de 04 de junho de 2013; artigo 21, inciso XII, alínea “c” da Constituição Federal, artigo 36, inciso III, da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, artigo 37 da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011 e artigo 24-D, inciso VIII, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003. PRAZO DE DELEGAÇÃO: 35 (trinta e cinco) anos; VIGÊNCIA: à partir da data de assinatura, com eficácia legal após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União; DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2014. Leme, 29 de maio de 2014. (a) W.MOREIRA FRANCO. Ministro de Estado Chefe da SAC-PR. (a) Paulo Roberto Blascke. Prefeito do Município de Leme.

LEMEPREV

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: RPPS DO MUNICÍPIO DE LEME-LEMEPREV; CONTRATADA: RISK OFFICE S.A.; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA PARA CARTEIRA DE ATIVOS DO LEMEPREV, PRAZO: 12 (DOZE) MESES; VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00; DATA DA ASSINATURA: 03.06.2014; LICITAÇÃO: DISPENSADA; SUPORTE LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES.

LEME, 03 DE JUNHO DE 2014
PUBLIQUE-SE

CINTIA MIRANDA BERNEGOSSI
DIRETORA PRESIDENTE LEMEPREV

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME E O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE LEME-LEMEPREV

Referência: Termo de Cooperação Técnico-Financeiro nº 001/2012, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME e o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LEME-LEMEPREV.

OBJETO: realização de serviços de Perícia e /ou Junta Médica para embasar a concessão, manutenção ou cancelamento dos pagamentos de auxílio doença bem como as aposentadorias por invalidez; PRAZO: 12 (doze) meses VALOR: R\$ 10.000,00(dez mil reais) Data de assinatura : 03/06/2014.

Leme, 03 de Junho de 2014.
Publique-se

CINTIA MIRANDA BERNEGOSSI
DIRETORA PRESIDENTE LEMEPREV.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: RPPS do Município de Leme-LEMEPREV; CONTRATADA: Work Med Cursos e Treinamentos Ltda; OBJETO: Contratação de serviços de perícia médica para atendimento dos segurados do LEMEPREV; PRAZO: 06 meses; VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); DATA DA ASSINATURA: 03.06.2014; LICITAÇÃO: Tomada de Preços; SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 03 de Junho de 2014
PUBLIQUE-SE

CINTIA MIRANDA BERNEGOSSI
DIRETORA PRESIDENTE DO LEMEPREV

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

RETIFICAÇÃO

Na publicação da Imprensa Oficial nº 2196, do dia 19/04/2014, no teor do Edital de Intimação da servidora Sra. ANA PAULA DA SILVA PARISE, feita pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, onde lê-se “para que se conheça todo o teor da Portaria nº 61/2014, datada de 05 de

maio de 2014”, leia-se “para que se conheça todo o teor da Portaria nº 61/2014, datada de 05 de fevereiro de 2014”.

Tatiane Martins Marioto
Presidente da Comissão de PAD

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00004 DE 20 DE MAIO DE 2014.

MUNICÍPIO - LEME - SP

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Nome completo/razão social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e intimação (ITR)
ANTONIO JACON	197.979.158-91	6635/035/2014

Eduardo Constantino Marques de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

CASA DOS CONSELHOS

RESOLUÇÃO Nº 08/2014, de 26 de maio de 2014.

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite com vistas à realização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais, para sua adequada aplicação e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o item XIX, do Artigo 14, da Lei Complementar nº 661/2013, de 27 de julho de 2013;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, alterada pela Lei 12.435 de 06/07/2011;

CONSIDERANDO, o fundamento jurídico nas Resoluções CNAS nº 08, de 18/04/2013 e nº 10 de 15/04/2014, apresentados pela Secretaria Nacional de Assistência Social, e

CONSIDERANDO, a deliberação da plenária, realizada em reunião extraordinária, em 26 de maio de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR POR UNANIMIDADE, a Adesão, tendo como objeto a responsabilidades de gestão, através do co-financiamento federal para realização de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, e demais compromissos decorrentes.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data.
Leme, 26 de maio de 2014.

Maria Isabel Palhare da Costa Aleixo
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Associação Regional Pró Árbitros Limeirense OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem de futebol de campo e de salão, item (02); PRAZO: 12 meses; VALOR GLOBAL: R\$ 22.500,00; DATA DA ASSINATURA: 20.05.14; LICITAÇÃO: Convite nº 024/2014; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 20 de maio de 2014
Publique-se.

Paulo Guilherme Franzin
Secretário de Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Liga Santaritense de Futebol de Salão; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem de futebol de campo e de salão, item (01); PRAZO: 12 meses; VALOR GLOBAL: R\$ 19.250,00; DATA DA ASSINATURA: 20.05.14; LICITAÇÃO: Convite nº 024/2014; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 20 de maio de 2014
Publique-se.

Paulo Guilherme Franzin
Secretário de Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Anx Construtora e Comércio Ltda Me; OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de mão de obra especializada e material para a Conclusão da obra de Creche/Escola Infantil – modelo Pró Infância tipo B – Jd. Jequitibá; VALOR GLOBAL: R\$ 263.550,31; DATA DA ASSINATURA: 19.05.14; LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 001/2014; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 19 de maio de 2014
Publique-se.

Flávia Elizabeth Terossi Dias
Secretaria de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Anx Construtora e Comércio Ltda Me; OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma no prédio do Posto de Saúde do Bairro Taquari Ponte; VALOR GLOBAL: R\$ 129.574,59; DATA DA ASSINATURA: 20.05.14; LICITAÇÃO: Convite Nº 027/2014; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 20 de maio de 2014
Publique-se.

Antonio Roberto Stivalli
Secretario de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO

Pregão Presencial Nº 020/2013 – Registro de preço para aquisição das coleções do Projeto Planeta Leitura – Ziraldo e seus amigos, para atender alunos e professores do ensino fundamental regular, educação de jovens e adultos (EJA) e educação infantil da rede municipal de ensino.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 027/2014 – Fornecedora: Base Forte Editorial Ltda EPP – R\$ 3.252,00

Leme, 11 de abril de 2014
Publique-se.

Flávia Elizabeth Terossi Dias
Secretária de Educação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014 – Registro de preço para aquisição de kits de uniforme verão e inverno para os alunos das escolas da rede municipal de ensino para o ano de 2014.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 046/2014 – Fornecedora: Center Sport Confecções Ltda – R\$

745.430,00

Leme, 21 de maio de 2014
Publique-se.

Flávia Elizabeth Terossi Dias
Secretária de Educação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014 – Registro de preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização, iluminação, locação de palco e estrutura de treliça, para realização de eventos, projetos culturais, educacionais e sociais.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 049/2014 – Fornecedora: Joaquim José Brito Coutinho Me – R\$ 548.278,00

Leme, 30 de maio de 2014
Publique-se.

Flávia Elizabeth Terossi Dias
Secretária de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2014 – Registro de preço para aquisição de materiais de escritório para as secretarias requisitantes e seus setores.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 047/2014 – Fornecedora: Mauricio Wagner Oliveira Rodrigues EPP – R\$ 78.170,61

ATA Nº 048/2014 – Fornecedora: Bacciotti, Silveira & Cia Ltda EPP – R\$ 203.499,06

Leme, 27 de maio de 2014
Publique-se.

Paulo Roberto Blascke
Prefeito Municipal

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Presencial: Nº 018/14: Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, SEGURANÇAS, GERADOR DE ENERGIA, SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL, para realização de eventos, projetos culturais, educacionais e sociais, conforme as especificações previstas nos Termos de Referência; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link contas públicas - licitações - gratuito); DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 07 de junho de 2014; Recebimento Dos Envelopes: Dia 24/06/14, até às 09:00 horas; Abertura Das Propostas: 09:15 Horas.

Leme, 06 de junho de 2014.

Sec. de Cultura - Francisco Cardoso Neto
Sec. de Esporte e Lazer - Paulo Guilherme Franzin
Sec. de Saúde - Antonio Roberto Stivalli
Sec. de Educação - Flávia Elizabeth Terossi Dias
Sec. de Assistência e Des. Social - Mauro Donizeti Vitor

**SAECIL
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E
ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2014 SAECIL

Fica o candidato abaixo relacionado, convocado a comparecer na SAECIL – Rua Padre Julião n.º 971 Leme/SP, dentro do prazo de 5 dias úteis a partir da data da publicação para preenchimento da vaga, tendo em vista a aprovação no Concurso Público n.º 01/2014.

Operador de Estação
André Felipe de Souza R.G. nº 45.427.496-8
Caio Luis Jacobasso R.G. nº 44.674.743-9

O candidato que deixar de observar as condições previstas no edital do Concurso n.º 01/2014 e o prazo acima previsto perderá automaticamente a vaga sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.
Leme/SP, 03 de junho de 2014.

VALENTIN FERREIRA
Diretor Presidente